



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº:
	:	O Extraordinária	Nº: 18ª RE de 08/09/2020
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS nº 1306/2020	
Referência e Interessado	:	II - Ordem do dia - INTERESSADO: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM	

EMENTA: Adequação ou extinção da Instrução Normativa n. 021 – CEEEM em face da nova Resolução n. 1121/2019 do CONFEA.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, em sua 18ª Reunião Extraordinária realizada em, 08/09/2020, após analisar a Resolução n. 1.121/2019 do Confea e a Instrução Normativa n. 021/2001 – CEEEM – que trata sobre o Registro de Empresas Especiais no Crea-MS, **DECIDIU** por solicitar esclarecimento à Assessoria Jurídica do Crea-MS, se a Câmara Especializada pode limitar a 4 (quatro) o número de empresas que o Engenheiro Eletricista ou Mecânico, poderá ser responsável técnico na jurisdição do Crea-MS. Poderá também, exigir contrato de prestação de serviço com prazo determinado, sendo o mesmo renovado todo ano. Coordenou a reunião o Eng. Eletric. WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. Votaram favoravelmente os Senhores (as) Conselheiros (as): LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, RICARDO RIVELINO ALVES, GUILHERME RANGEL DE LIMA, RAFAEL FERREIRA GREGOLIN, CELSO MARLEI DOS SANTOS e JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/09/2020.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA
Coordenador da CEEEM